

Portaria Inep nº 266, de 02 de junho de 2014.
Publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2014.

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 14 de março de 2014, atualizada, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **História**, nomeada pela Portaria Inep nº 12, de 10 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2014, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de História.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2014, no componente específico da área de História, terá por objetivos:

I - contribuir para a avaliação do desempenho dos estudantes de graduação em História com o intuito de promover a melhoria da qualidade e o contínuo aperfeiçoamento do ensino oferecido, por meio da verificação do domínio dos conteúdos, das habilidades e dos instrumentos de produção e crítica do conhecimento histórico, necessários ao exercício das atividades específicas do profissional de História;

II - ensinar a construção de séries históricas, a partir de informações e dados quantitativos e qualitativos, por meio da análise dos resultados da prova escrita e questionários, visando a um diagnóstico da formação do profissional de História;

III - possibilitar a identificação de necessidades, demandas e problemas do processo de formação do graduando em História, considerando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais, as políticas públicas atinentes e as propostas das Instituições para os cursos de História;

IV - estimular e ampliar a cultura da avaliação e autoavaliação no âmbito dos cursos de graduação em História;

V - oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas destinadas à melhoria do ensino de graduação de História no país;

VI - permitir o acompanhamento da qualificação oferecida aos graduandos, pelos cursos de História;

VII - propiciar a discussão e reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos de graduação em História;

VIII - contribuir para a reflexão sobre o papel do profissional de História na sociedade brasileira;

IX - estimular as instituições de educação superior a promoverem a formulação de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em História;

X - incentivar a utilização de dados e informações para que as Instituições possam aprimorar e desenvolver seus projetos pedagógicos e institucionais, visando à melhoria da formação do graduando em História.

Art. 5º A prova do Enade 2014, no componente específico da área de História, tomará como referência o perfil do profissional com ampla formação científica, humanística, crítica, ética, com responsabilidade social e apto para:

- I - identificar e discutir questões históricas pertinentes à realidade sociocultural;
- II - refletir sobre o conhecimento historiográfico a partir de categorias e conceitos da área de História;
- III - analisar, produzir e difundir conhecimento da área de História a partir de uma visão crítica e inovadora dos procedimentos de ensino e pesquisa;
- IV - atuar de forma interdisciplinar em equipes multiprofissionais, com capacidade de compreensão de processos, tomada de decisões e visão integrada;
- V - exercer atividades profissionais de pesquisa e ensino na área de História, bem como em outras modalidades de atuação que envolvam as informações e instrumentos de trabalho concernentes ao conhecimento histórico (preservação do patrimônio histórico, assessorias técnicas e científicas a arquivos e museus, a entidades públicas e privadas nos setores culturais e artísticos);
- VI - exercer habilidades didático-pedagógicas, em diversas modalidades e níveis de ensino para a área de História.

Art. 6º A prova do Enade 2014, no componente específico da área de História, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

- I - Gerais:
 - a) refletir, articular e sistematizar conhecimentos teórico-metodológicos e empíricos necessários à prática do profissional em História;
 - b) produzir análises e interpretações no campo historiográfico;
 - c) trabalhar com fontes históricas variadas;
 - d) desenvolver as habilidades didático-pedagógicas para o ensino de História.
- II- Específicas:
 - a) problematizar a produção do conhecimento histórico;
 - b) interpretar, por meio de fontes e linguagens diversas, a experiência histórica;
 - c) compreender o processo de construção da historiografia;
 - d) analisar as relações e tensões das ações dos sujeitos e as dinâmicas dos processos históricos, percebendo a historicidade das manifestações sociais e culturais;
 - e) compreender as características do conhecimento histórico no conjunto das demais áreas do saber;
 - f) entender a temporalidade do objeto histórico para além da simples sucessão cronológica: suas continuidades, rupturas e ritmos diferentes;
 - g) estabelecer diálogos com outras disciplinas, articulando as temáticas da história e suas dimensões temporais e espaciais com outras áreas do conhecimento;
 - h) compreender a importância das práticas didático-pedagógicas inerentes ao profissional de História;
 - i) incorporar os recursos oferecidos pelas tecnologias da informação e comunicação (TICs) na pesquisa e prática docente;

j) propor e justificar problemas de investigação, estabelecer suas delimitações temática, temporal e espacial, definir as fontes de pesquisa, as referências analíticas, os procedimentos técnicos e expor os resultados de acordo com os requisitos acadêmicos.

Art. 7º A prova do Enade 2014, no componente específico da área de História, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I - Teoria e Metodologia da História;
- II - História Antiga;
- III - História Medieval;
- IV - História Moderna;
- V - História Contemporânea;
- VI - História do Brasil;
- VII - História da América;
- VIII - História da África;
- IX - História e cultura indígena.
- X - Ensino de História.

Art. 8º As provas do Enade 2014, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão 5 (cinco) questões referenciadas pela Portaria Enade 2014 da área de Pedagogia.

Art. 9º A prova do Enade 2014 terá, em seu componente específico da área de História, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES